

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 20/2022

AUTORES:DEPUTADO EVANDRO ARAUJO

EMENTA:

DENOMINA DE PADRE ANGELO BANKI O VIADUTO NO KM 172,2, DA RODOVIA PR-323, NO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 20/2022

PROJETO DE LEI

Denomina de Padre Angelo Banki o viaduto no Km 172,2, da Rodovia PR-323, no Município de Paçandu.

Art. 1º Denomina de Padre Angelo Banki o viaduto no Km 172,2, da Rodovia PR-323, cruzamento com a Rua Ipiranga, Distrito de Água Boa, no Município de Paçandu.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de dezembro de 2021.

ARAUJO

Deputado Estadual

EVANDRO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Justificativa

Denomina de Padre Angelo Banki, o viaduto da Rodovia PR-323, que dá acesso ao Distrito de Água Boa, no Município de Paçandu, no cruzamento com a Rua Ipiranga.

ANGELO BANKI, nascido em 12 de julho de 1927, em Santa Cruz do Rio Pardo — SP, sétimo filho de Julio Banki Satkatoro e Sofia Banki. Seus pais foram imigrantes japoneses, vindos da cidade de Hiroshima, Japão. Desembarcaram no Brasil em 1914, apenas seis anos depois dos primeiros imigrantes nipônicos chegarem ao país.

Logo que chegou a família enfrentou a fome, primeira realidade dos imigrantes orientais. Toda família era budista, depois converteram-se ao catolicismo. Aos 10 anos, Angelo foi para a capital fazer o seminário.

Cursou o primário em Candido Mota (SP), e o ginásio em Nova Friburgo (RJ), no colégio Anchieta, onde Rui Barbosa pronunciou o famoso “discurso do colégio Anchieta”. Fez licenciatura e bacharel em filosofia pura, em Nova Friburgo (RJ), e licenciatura em letras-anglo em São Caetano do Sul (SP). Cursou orientação educacional, na grande São Paulo.

Voltou à capital Bandeirante, onde durante 3 anos lecionou francês, latim, português e história da civilização, e foi inspetor-geral de disciplina no tradicional colégio São Francisco Xavier.

De 1953 a 1955, Padre Angelo Banki foi diretor das Congregações Marianas da colônia católica nipo-brasileira na Arquidiocese de São Paulo. Na faculdade de filosofia em Nova Friburgo, foi redator da revista Ação Social e da revista Notícias da Província do Brasil Central, e correspondente assíduo da revista mexicana Latino-América.

Em 1954, pe. Angelo foi agraciado com uma bolsa de estudos no Japão. Cursou teologia na capital Tóquio, conquistou licenciatura e bacharelado em teologia, defendeu a tese sobre o historiador do século I, Minutius Félix, e recebeu do governo japonês o título de Master Of Divinity, mestre da divindade. As aulas em Tóquio eram todas ministradas em inglês, latim e francês, sendo a maioria dos professores da Alemanha, Hungria, Itália, Estados Unidos, Grã-Bretanha, Filipinas e Japão. Em Hiroshima, aperfeiçoou-se em espiritualidade inaciana e regressou ao Brasil. Toda sua formação literária, filosófica e teológica foi com os padres jesuítas.

Cônego Angelo Banki, em suas viagens de estudo no exterior, conheceu diversos países, entre eles: Estados Unidos, Japão, China, Kowloon, Singapura, Filipinas, Ilhas São Maurício no oceano Índico, visitou três vezes a África do Sul, visitou o México, o arquipélago do Havaí, Guatemala, Panamá, Venezuela, Colômbia, Bolívia e Paraguai. Conheceu também quase todos os estados do Brasil. E entre os incontáveis cursos de aperfeiçoamento, vários de nível universitário, podemos citar: parapsicologia e psicologia dinâmica, leitura dinâmica, hipnotismo, semana de arte moderna e movimento modernista, sobre lusíadas de Luiz de Camões, curso áudio-visual, curso de Oxford da enciclopédia Bloch, criança e educação moderna, educação religiosa, estudo dos problemas brasileiros, direito de escolas públicas, e muitos outros cursos no Japão sobre religiões orientais, filosofia zen do budismo, bramanismo, e inglês ministrado por professores norte-americanos.

Pe. Angelo foi sacerdote por quarenta anos. Foi ordenado sacerdote na Catedral São Francisco Xavier de Tóquio, Japão, em 18 de março de 1959. Foi nomeado reitor e diretor do colégio São Francisco Xavier em São Paulo capital, de 1961 a 1964. Fez o tiro de guerra em Nova Friburgo, em 1964, ano em que seu irmão Pedro Banki seguiu para os



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

campos de batalha, na Itália, como expedicionário da FEB. Lutou onze meses, na Itália, retornando coberto de glória.

Novamente, Angelo foi agraciado com uma bolsa de estudos no Japão por mais quatro anos. Tornou-se professor assistente da famosa universidade de Jochi University. Publicou três livros em Tóquio e participou de numerosos congressos.

Pe. Angelo foi sempre um alpinista. No Brasil, subiu três vezes no pico mais alto da Serra dos Órgãos no estado do Rio de Janeiro, fez caminhadas a pé de 72 quilômetros em Nova Friburgo. No Japão escalou três vezes o famoso monte sagrado, monte Fujiyama, de 3.776 metros de altura, coberto de neve. E foi o primeiro sacerdote do mundo que celebrou a santa missa no alto desse monte.

Retornando ao Brasil, após a segunda viagem de estudos ao Japão onde permaneceu cerca de nove anos, foi nomeado novamente reitor e diretor do Colégio São Francisco Xavier, na capital de São Paulo. Ao mesmo tempo, foi professor orientador educacional na capital paulista, no famoso Colégio São Luís.

Por insistente pedido do 1.º arcebispo Dom Jaime Luiz Coelho, o Padre Angelo Banki transferiu-se para o Paraná, tomando posse como pároco no Município de Paiçandu E Distrito de Água Boa, no dia 27 de janeiro de 1974, sucedendo ao primeiro pároco, o saudoso e sábio Cônego José Jezu Flor.

A cidade de Paiçandu ainda estava em processo de desenvolvimento, e segundo Pe. Angelo, havia muito mato. Ele foi responsável por fundar a comunidade católica da cidade. A sua primeira missa foi na antiga Igreja Matriz, que era feita de madeira. Um ano depois foi inaugurada, em dezembro de 1974, com grande júbilo a atual e majestosa Igreja Matriz São João Maria Vianney — O Santo Cura D’Ars.

Logo no primeiro ano de sua chegada, Padre Angelo, fundou as Comunidades Eclesiais de Base (CEBS), um movimento da igreja católica de grande importância nas décadas de 70 e 80, e no presente. Ajudou na fundação da sociedade São Vicente de Paulo, conhecida por Vicentinos, que segundo o próprio sacerdote **“foi um grande sonho meu. Eu gosto muito dos Vicentinos e da caridade para com os mais humildes e necessitados.”**

O cônego Angelo construiu e inaugurou também a majestosa Igreja de Nossa Senhora de Lourdes e São José em Água Boa. Construiu e inaugurou a Igreja de Santa Izabel, na assim chamada “venda azul”. Construiu também a monumental Igreja Jesus Bom Pastor, em Paiçandu no Jardim Pioneiro, com uma casa paroquial.

Ainda no ano de 1974, Padre Angelo fundava oficialmente o primeiro grupo de jovens do município de Paiçandu. Tratava da Juventude Católica Jucap. O segundo grupo de jovens formado foi o Jovens a Serviço de Cristo — JOSOC, em 9 de outubro de 1977. Incentivou e assessorou a criação de uma equipe voltada para a formação de casais. Colaborou para a construção da Creche Lar Escola Santa Therezinha do Menino Jesus, em Paiçandu e da Creche Helena Fregadolli Dias, em Água Boa, tendo conseguido arduamente recursos financeiros dos benfeitores católicos da Alemanha e da Suíça.

Em 1980 foi nomeado por Dom Jaime, diretor da Arquidiocese do Apostolado de Oração. No dia 20 de janeiro do mesmo ano, ele e demais sacerdotes de todo Paraná, participaram da criação da Arquidiocese de Maringá, na Catedral Basílica Nossa Senhora da Glória, celebrando o acontecimento e congratulando-se com Dom Jaime Luiz Coelho, o primeiro bispo metropolitano de Maringá. O governador do Paraná na época, Ney Braga, estava presente entre as autoridades.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

No dia 17 de agosto de 1986, foi elevado a cónego honorário na Catedral Basílica Nossa Senhora da Glória de Maringá-PR, data da comemoração dos 30 anos da criação da Diocese de Maringá.

Com a cidade, o sacerdote foi criando raízes, presenciou momentos importantes, viu muita coisa acontecer, como a criação de paróquias, capelas e escolas. Atuou durante anos como professor de inglês, geografia e história. Bastava algum aluno gritar “Corinthians”, que o padre/professor caia na gargalhada e respondia: “banzai, banzai”, que quer dizer “viva” em japonês.

No distrito de Água Boa, Cónego Angelo Banki, desde 1974, lecionava na escola da C.N.E.C. (conselho nacional de escolas da comunidade), em 1975 já se tornou professor e diretor no então **Ginásio Estadual de Paçandu** — extensão de Água Boa. Começou lecionar também no **Colégio Estadual Paçandu** — ensino médio. Foi presidente atuante do mobral. Foi professor de orientação profissional na Faculdade de filosofia, ciência e letras, em Jandaia do Sul. **Professor no Colégio Paraná**, em Maringá e professor na Escola Acema, também em Maringá, foi também orientador educacional no Colégio Marista e professor de religião em Maringá. Em 1991, além de pároco e diretor arquidiocesano do apostolado da oração, foi supervisor pedagógico e orientador educacional da Escola Estadual Princesa Izabel — ensino médio, em Paçandu.

Todas as pessoas a quem se pergunte sobre Pe. Angelo emitem a mesma opinião: “homem de fé — exemplo de humildade, dedicação à igreja, de muita sabedoria”. Consolidou a igreja católica em Paçandu, nunca escondeu de ninguém o amor que tinha pela cidade e pelo Brasil. Criou o jargão que diz: **“Paçandu cidade do futuro, recanto de paz”**.

Em conversas com moradores antigos, a maioria se recorda de que o sacerdote sempre visitou muito as casas/famílias. Ele não se importava se a família era católica, queria mesmo abençoar, e assim sempre foi respeitado por todos, independentemente do credo religioso. A quem encontrava dava a bênção e todos a recebiam com muito carinho.

Por quase toda a vida levantava-se às 4h30min para fazer caminhada e rezar. Passou por alguns momentos difíceis por sofrer com o mal de Alzheimer, e como consequência gerou um diabetes bem acentuado, porém os cuidados com a alimentação e a medicação adequada não o isentaram de ter qualidade de vida.

Chegou a celebrar até sete missas ao dia, nunca se ouviu falar de alguma reclamação. Nos últimos anos de vida celebrava a santa missa na capela anexa à Paróquia Santo Cura D’Ars, às 06h, de segunda a sexta-feira e nos finais de semana e celebrava com os párocos vigários.

Nenhuma criança que passou pelo padre Angelo deixou de receber balas. Seus bolsos sempre estavam cheios e ele fazia questão de abordar e entregar essas balas às crianças. Quando questionado sobre isso, o padre dizia que **“se a igreja gosta do padre poderá ficar mais perto de Jesus, ou seja, se aproximará também da igreja”**. Essa predileção pelas crianças nunca foi escondida, pois, cada vez que vê um pequenino, carinhosamente o trata de **“anjinho sem asas”**.

Devoto da virgem santíssima, não era muito difícil vê-lo rezando o rosário. Múltiplas vezes era visto no portão de sua residência, na sua cadeira de descanso, ou no banquinho da praça da matriz, rezando o terço pedindo a intercessão de Maria. A sabedoria que emanava do seu coração era perceptível a todos. Quando falava da eucaristia parecia sair de si: **“a missa é a presença de Jesus diante dos olhos de nossa fé. Minha grande e maior alegria é celebrar a missa”**, dizia.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Após anos dedicados ao sacerdócio, pe. Angelo confessou: **“peço a Deus e à virgem Maria que perdoem sempre minhas infidelidades e a pouca correspondência ao chamado divino, mas sempre procurei ser melhor”**.

Sinônimo de fé e amor incondicional, o que todos viram na pessoa do cônego Angelo é uma trajetória de muita luta, conquistas e respeito pelo sacerdócio, pelo reino de Deus, pela comunidade da cidade de Paiçandu. Em quarenta anos, o cônego Angelo Banki recebeu total apoio dos paroquianos águaboenses e paiçanduenses. Sempre manteve o diálogo respeitoso e construtivo com as autoridades locais, estaduais e federais.

Em MAIO de 1987, Angelo Banki recebeu a homenagem por meio da lei municipal n.º 457/87, denominando uma instituição de ensino do município de Escola Municipal Padre Angelo Banki, localizada no Jardim Canadá. Além de muitos anos dedicados ao magistério, no Japão e no Brasil, dedicou-se com muita alegria e muita fé à pastoral paroquial, apoiando a pastoral da saúde, pastoral da criança, pastoral vocacional, pastoral da juventude, pastoral pré-jovem, catequese, o movimento do cursilho da cristandade, do apóstolo da oração, das congregações marianas, vicentinos, focolares, renovação carismática católica, entre muito florescentes grupos de reflexão e comunidade eclesial de base. Dedicou-se com muito carinho aos doentes, às crianças, aos idosos e aos mais humildes, de todas as raças, cores e espírito ecumênico, e sempre em plena harmonia com outros credos religiosos. Sempre uníssono com sua santidade, o papa, assim como com o arcebispo metropolitano, com orientações da c.n.b.b. (conferência nacional dos bispos do Brasil) e da querida arquidiocese de maringá. Exemplo de respeito às autoridades constituídas.

Foi homenageado **“cidadão benemérito”** de Paiçandu-PR pela lei municipal n.º 662/1992, constando a seguinte na justificativa do projeto de lei **“o nosso querido cônego Angelo Banki é de uma cultura extrema, mas é de uma humildade a toda prova. Possui as mais nobres qualidades que um ser humano pode possuir. É amigo, é companheiro em todas as horas e situações da vida. É um batalhador incansável... E é por isso que o presentamos com um título honroso e bem merecido pelos relevantes méritos que trouxe e continua fazendo em prol de nosso município”**.

Em setembro de 1997, padre Angelo Banki participou da peregrinação à terra santa. Visitou Toda Israel, Jerusalém, Rio Jordão, Mar da Galileia, Mar Morto, Mar Vermelho, Monte Sinai, Egito e suas pirâmides, e o Rio Nilo. Banki destacou em certa ocasião **“na Itália, o Vaticano, Praça e Basílica São Pedro, e também três dias na abençoada Medigori, um ‘pedacinho do céu’. Inacreditável, um paiçanduense como eu... pisando as terras de Jesus, de Maria, José, dos apóstolos e dos profetas! É graça sobre graça! ”**, destacou.

Faleceu na manhã de 13 de maio de 2017, aos 89 anos, após alguns dias na UTI da Santa Casa de Misericórdia de Maringá, devido a complicações nos rins e agravamento em decorrência de uma pneumonia. Foi sepultado no Cemitério Distrital de Água Boa — PR, em atenção a seu próprio pedido, manifestado aos familiares e pessoas ligadas à comunidade, deixando o pedido por escrito.



DEPUTADO EVANDRO ARAUJO

Documento assinado eletronicamente em 08/02/2022, às 18:07, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **20** e o código

CRC **1D6C4B4E3E5C4CE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 3270/2022

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 9 de fevereiro de 2022** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 20/2022**.

Curitiba, 9 de fevereiro de 2022.

Camila Brunetta
Mat. 16.691



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 09/02/2022, às 12:43, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3270** e o código CRC **1F6A4D4E4F2E1DC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 3274/2022

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 9 de fevereiro de 2022.

Danielle Requião
Mat. 16.490



DANIELLE REQUIAO

Documento assinado eletronicamente em 09/02/2022, às 18:38, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3274** e o código CRC **1F6F4C4F4B4F2AC**

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
Fky21, bAAHZ, aMe9v
Controle:
PhxUd wPDyd
Consulte esse selo em
http://funarpen.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

Nome

ANGELO BANKI

Matrícula

079921 01 55 2017 4 00175 094 0055729 03

Sexo Masculino	Cor Amarela	Estado civil e idade Solteiro, 89 anos **
-------------------	----------------	--

Naturalidade Santa Cruz do Rio Pardo-SP **	Documento de identificação 1.198.735-4/SSP/PR **	Eletor Sim
---	---	---------------

Filiação e residência
JULIO BANKI SAKATARO e SOPHIA BANKI HACU, residente e domiciliado r.a Rua 07 de Setembro, 764, Centro, em Paçandu-PR **

Data e hora do falecimento Treze de maio de dois mil e dezessete, às 08h 43min **	Dia 13	Mês 05	Ano 2017
--	-----------	-----------	-------------

Lócal do falecimento
Hospital Irmandade Santa Casa de Misericórdia na Rua Santos Dumont, 555, Zona 03, em Maringá-PR **

Causas
choque hipovolemico, coagulação intravascular disseminada, doença cardíaca e renal hipertensa com insuficiência renal, hipertensão arterial essencial, diabetes mellitus tipo II **

Sepultamento / Cremação (Município e cemitério, se conhecido) Cemitério Municipal do Distrito de Água Boa-PR **	Declarante DIEGO WESLEY NORBERTO **
--	--

Nome e número de documento do médico que atestou o óbito
Dr. Ellen Andressa S. Barbosa, CRM nº 27951 **

Observações / Averbacões
Pelo declarante foi-me dito, que desconhece a existência de bens a inventariar, sabendo, no entanto, que o falecido deixou testamento, e que o mesmo era eleitor. Não deixou filhos. O declarante ignora os dados faltantes e não foi possível a obtenção das informações para qualificação completa do ato antes da sua lavratura. Apresentado a Declaração de Óbito do Ministério da Saúde nº 24434644-5, CPF/MF nº 199.571.309-00 (consignado na Identidade), Título de Eleitor nº 0409497506-39 Zona 154 Seção 113. Emolumentos: Isentas (Face a Lei Federal 9.534/97) **

Nome do Oficial 1º Registro Civil das Pessoas Naturais e 5º Tabelionato de Notas
Oficial Registrador Fabian Marcelo Garcia
Município / UF Município e Comarca de Maringá - Estado do Paraná
Endereço Rua Padre Germano Mayer, nº 565 CEP: 87.010-280 - Fone: (44)3304-7166

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé

Maringá-PR, 15 de maio de 2017.

Suzan Kelly Soares Ribeiro
Escrevente Juramentada

REGISTRO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 3280/2022

Informo que foi anexado a Certidão de Óbito ao Projeto de Lei nº 20/2022, de autoria do Deputado Evandro Araújo.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 10 de fevereiro de 2022.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 10/02/2022, às 17:21, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3280** e o código CRC **1D6D4F4E5B2D4FD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 2099/2022

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 11/02/2022, às 11:47, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2099** e o código CRC **1A6B4D4E5F2D4FD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 1117/2022

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 20/2022

Projeto de Lei nº 20/2022

Autor: Deputado Evandro Araújo

DENOMINA DE PADRE ANGELO BANKI O VIADUTO NO KM 172,2 DA RODOVIA PR-323, NO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU.

EMENTA: RETORNO DE DILIGÊNCIA. DENOMINA DENOMINA DE PADRE ANGELO BANKI O VIADUTO NO KM 172,2 DA RODOVIA PR-323, NO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU.

PARECER DO DER INFORMANDO QUE O VIADUTO EM QUESTÃO NÃO POSSUI DENOMINAÇÃO. ARTS. 25, §1º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. ART. 11 E 238 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ. ART. 1º DA LEI ESTADUAL Nº 8.761, DE 02 DE MAIO DE 1988. CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE. APROVAÇÃO. PARECER FAVORÁVEL.

PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei, de autoria do Deputado Evandro Araújo, tem por objetivo denominar de Padre Angelo Banki, o viaduto no km 172,2 da Rodovia PR-323, no município de Paiçandu.

FUNDAMENTAÇÃO

De início, compete à Comissão de Constituição e Justiça, em consonância ao disposto no artigo 41, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, verificar a constitucionalidade, legalidade, legitimidade do proponente, bem como a técnica legislativa ora utilizada:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Art. 41. Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:

I - emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições;

Verificada a competência desta Comissão para a emissão de parecer sobre as proposições, passa-se a analisar os demais elementos necessários.

Quanto à competência para a iniciativa de projetos - fase introdutória do processo legislativo - estabelece o artigo 162, inciso I, §1º do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, a quem caberá a iniciativa dos projetos. Vejamos:

Art. 162. A iniciativa de projetos, observado o disposto na Constituição do Estado, caberá:

I – a qualquer Deputado, podendo ser individual ou coletiva;

(...)

§1º Todos os projetos, ressalvada a competência exclusiva do Governador, dos Tribunais, do Ministério Público ou da Defensoria Pública, terão origem na Assembleia, sob iniciativa de qualquer Deputado ou Comissão, exceto se for exercida a iniciativa popular.

Seguindo a mesma orientação, a Constituição do Estado do Paraná, em seu artigo 65, estabelece:

Art. 65 - A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Presidente do Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

O Projeto de Lei em questão visa denominar de Padre Angelo Banki, o viaduto no KM 172,2 da Rodovia PR-323, no município de Paiçandu.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Verificada a possibilidade de iniciativa para a propositura do referido projeto de lei, passa-se à análise da competência para legislar sobre a matéria em pauta e legalidade.

Quanto à competência em razão da matéria, o propósito do projeto de lei é denominar denominar de Padre Angelo Banki, o viaduto no KM 172,2 da Rodovia PR-323, no município de Paçandu, nos termos do disposto no art. 25, §1º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL, estabelece ser reservada aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas, senão vejamos:

Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.

No mesmo sentido, o disposto no art. 11 da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ, vejamos:

Art. 11. O Estado exerce em seu território toda a competência que não lhe seja vedada pela Constituição Federal.

Consigna-se, ainda, o contido no art. 238 da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ, que é vedada a alteração de nomes do patrimônio público estadual e municipal que contenha nomes de pessoas, fatos históricos ou geográficos, bem como atribuição de nome de pessoa viva; senão vejamos:

Art. 238. É vedada a alteração de nomes dos próprios públicos estaduais e municipais que contenham nomes de pessoas, fatos históricos ou geográficos, salvo para correção ou adequação aos termos da lei; é vedada também a inscrição de símbolos ou nomes de autoridades ou administradores em placas indicadoras de obras ou em veículo de propriedade ou a serviço da administração pública direta, indireta ou fundacional do Estado, a partir da promulgação dessa Constituição, inclusive a atribuição de nome de pessoa viva a bem público de qualquer natureza, pertencente ao Estado ou ao Município.

Ainda, nos termos da LEI ESTADUAL Nº 8.761, de 02 de maio de 1988, é vedada a alteração de nomes dos próprios públicos estaduais, vejamos:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Art. 1º. Fica vedada a alteração de nomes dos próprios públicos estaduais que contenham nomes de pessoas, fatos históricos ou geográficos, no Estado do Paraná, como forma de se preservar a memória tradicionalista da vida paranaense.

Em Retorno de diligência o DER informa: Verificando os nossos registros, o viaduto está localizado na PR-323 (Trecho 323O213EPR – Sistema Rodoviário Estadual – SRE), que interliga os municípios de Paiçandu e Doutor Camargo, que se pretende denominação, **ainda não possui o pedido de denominação registrado.**

Desta forma, opina-se pela **APROVAÇÃO** do presente Projeto de Lei, em virtude de sua **CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE**.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto em análise não encontra óbice nos requisitos da **Lei Complementar Federal nº 95/98**, bem como, no **âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014**, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do presente projeto de lei, em virtude de sua **CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE**.

Curitiba, 19 de Abril de 2022.

DEPUTADO PAULO LITRO

Relator



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



DEPUTADO PAULO LITRO

Documento assinado eletronicamente em 19/04/2022, às 15:00, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1117** e o código CRC **1A6F5D0B3C9E1AF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 4255/2022

Informo que o Projeto de Lei nº 20/2022, de autoria do Deputado Evandro Araújo, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 19 de abril de 2022.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 20 de abril de 2022.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 20/04/2022, às 11:33, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4255** e o código CRC **1E6C5D0C4F6F5DE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 2735/2022

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 22/04/2022, às 13:00, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2735** e o código CRC **1F6F5A0B4A6D5BF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 1318/2022

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº: 20/2022

AUTOR: DEPUTADO EVANDRO ARAÚJO

EMENTA: DENOMINA DE PADRE ANGELO BANKI O VIADUTO NO KM 172,2, DA RODOVIA PR-323, NO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU.

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei, de autoria do Deputado Evandro Araújo, objetiva denominar de Padre Angelo Banki o viaduto no km 172,2, da rodovia PR-323, no município de Paiçandu.

Passa-se, agora, à análise desta Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação.

É O RELATÓRIO.

PASSA-SE À ANÁLISE.

II – ANÁLISE/FUNDAMENTAÇÃO

O Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, em seu art. 46, assim dispõe:

“Art. 46. Compete à Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação manifestar-se sobre proposições relativas a obras públicas, seu uso e gozo, interrupção e alteração de empreendimentos públicos, concessão de serviços públicos, trânsito e transporte e sobre comunicação em geral.”



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Desta feita, o presente projeto de lei necessita de análise desta d. Comissão de Obras, Transportes e Comunicação.

Compulsando o andamento do processo legislativo do Projeto de Lei nº 20/2022, verifica-se a manifestação favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

Entendemos que a proposta legislativa merece prosperar, eis que não encontramos nenhum óbice quanto a sua continuidade.

Por fim, no que concerne à técnica legislativa atinente ao caso em comento, o projeto de Lei em análise vai ao encontro dos requisitos da Lei Complementar Federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, redação, a alteração e a consolidação das leis.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, é o parecer pela APROVAÇÃO do presente Projeto de Lei nesta Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação, tendo em vista os argumentos supramencionados.

Sala das Comissões, 19 de maio de 2022.

Dep. Professor Lemos

RELATOR



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



DEPUTADO PROFESSOR LEMOS

Documento assinado eletronicamente em 27/05/2022, às 12:52, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1318** e o código CRC **1E6B5E3D6B6F6BC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 4965/2022

Informo que o Projeto de Lei nº 20/2022, de autoria do Deputado Evandro Araújo, recebeu parecer favorável na Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação. O parecer foi aprovado na reunião do dia 25 de maio de 2022.

O projeto recebeu pareceres das Comissões a seguir indicadas e está em condições de prosseguir seu trâmite.

Comissões com pareceres **favoráveis**:

- Comissão de Constituição e Justiça; e
- Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação.

Curitiba, 1 de junho de 2022.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 01/06/2022, às 15:03, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4965** e o código CRC **1B6A5F4C1B0A6CD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 3190/2022

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 03/06/2022, às 12:04, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3190** e o código CRC **1E6F5D4A1A0D6AE**